

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04 /2012

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Súmula: "Denomina de Rua Victor José Chipanski o logradouro público municipal que especifica".

Art. 1º - A Rua atualmente denominada de Rua Projetada "E", do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Victor José Chipanski.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 23 de Janeiro de 2012.

Vilmar C. Favaro Purga
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 47 / 2012

24/01/2012 - 14:52



Responsável: INE

Dr. João Renato Leal Afonso
24/01/2012
Vereador - Presidente

VICTOR JOSÉ CHIPANSKI



Filho de Polonês com Italiano, nascido em 03/06/26 na cidade de Campo Largo-PR, onde viveu até seus 20 anos de idade, quando veio a se casar com Odete Margarida Gionedis após dois anos de casado já com um filho, veio para a Lapa em busca de novas oportunidades de emprego e moradia, ai então, começa uma história de trabalho, dedicação e amor.

Quando aqui chegaram instalaram-se em uma pequena casa e alugaram uma sala para dar inicio ao trabalho de funileiro, tendo como ajudante a sua esposa e seu cunhado, três anos mais tarde mudou-se para Avenida Dr Manoel Pedro, onde deu continuidade ao seu ofício.

Dedicou-se ainda ao comercio de secos e molhados, casa de consertos e aluguel de bicicletas, atividade essa que seu filho e netos continuam a exercer (Casa Geo).

Sua trajetória é um exemplo de vida, ficou marcado na historia de nossa cidade, pois participou ativamente de trabalhos relevantes a sociedade como Presidente dos Vicentinos, Presidente do clube 7 de Setembro, Delegado Substituto de Policia Civil, Presidente da Comissão do Santuário de São Benedito.

Quem conheceu o VICTOR CHIPANSKI, não poderia deixar de comentar a sua paixão por cavalos e corridas que ele pessoalmente organizava nas tardes de Domingo na Raia no Parque do Monge.

Victor Chipanski foi um exemplo de cidadão que pautou sua vida trilhando o caminho da honestidade, humanidade e amor aos seus.

*03/06/1926

+05/07/2006


VILMAR C. PAIM
Câmara Municipal, Anexo I, Gabinete nº 05
Alameda David Carneiro, s/n - Centro
83.750-000 - Lapa - Pr - (41) 3622.2536

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto visa nomear a Rua Projetada "E" do Conjunto Residencial São Lourenço com o nome de um cidadão Lapiano exemplar, sendo que o mérito de sua convivência e importância esta demonstrada no curriculum em anexo.

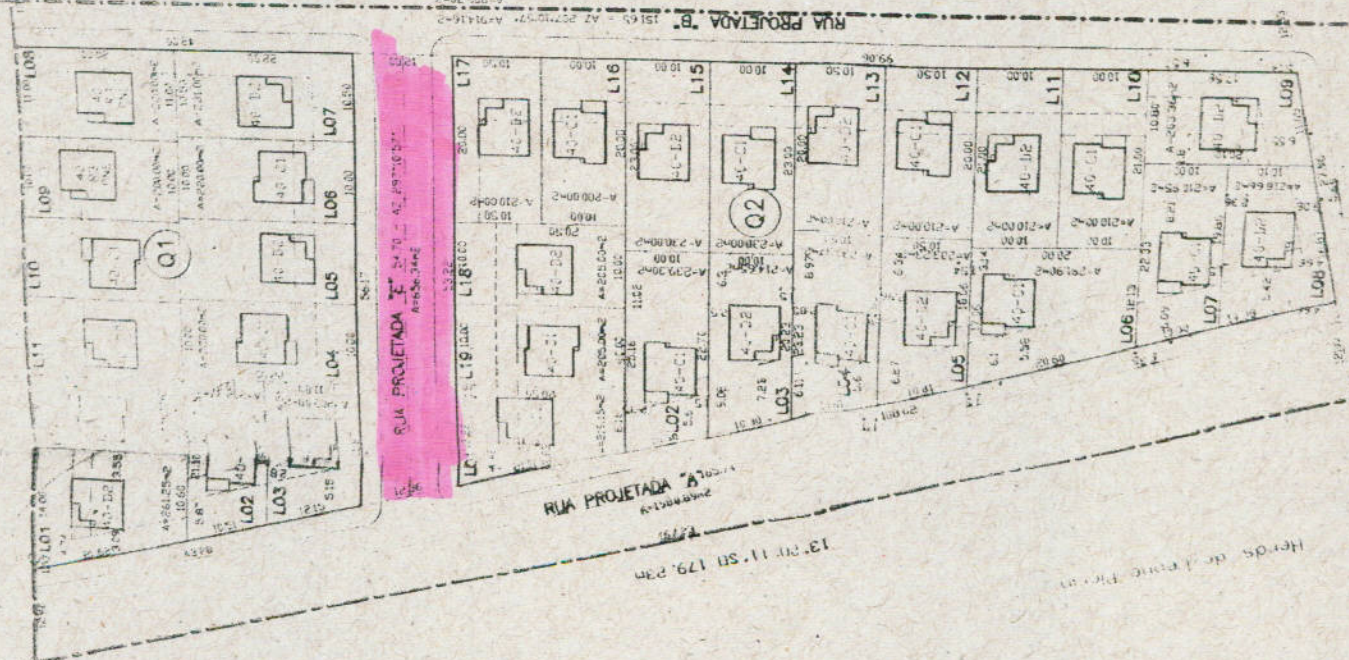
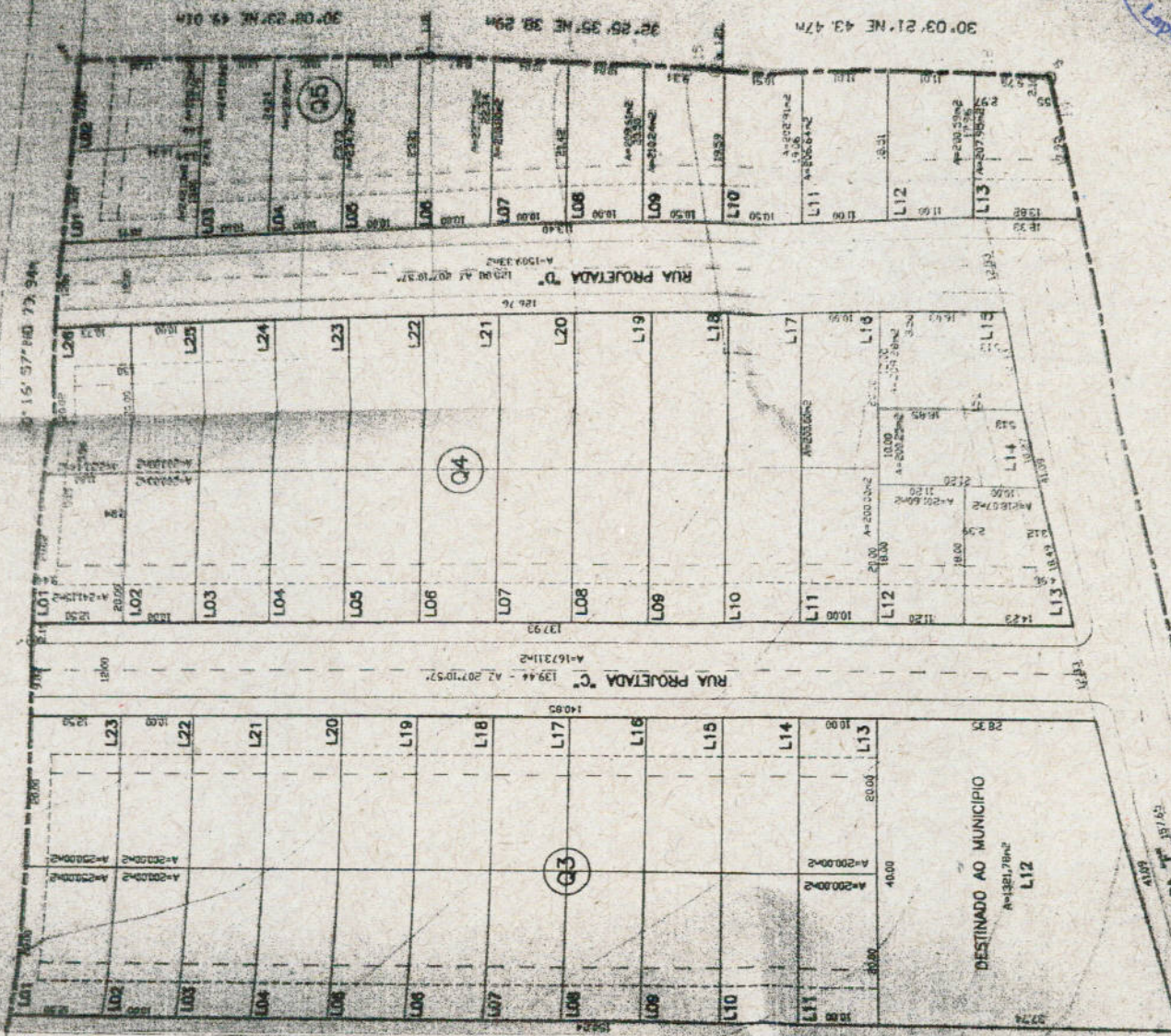
Diante disso, peço aos meus colegas Vereadores a aprovação do presente.

Poder Legislativo Municipal, em 22 de Janeiro de 2012.



Vilmar C. Favaro Purga

Vereador



Handwritten notes and signatures on the left margin.

Handwritten notes and signatures on the right margin.

LEI Nº 2311, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre normas para a nomeação e/ou alteração da nomeação de ruas, praças, avenidas, escolas, salas e outros logradouros ou prédios públicos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU*, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - As proposições, tanto do Legislativo, quanto do Executivo, que tem como objetivo a nomeação, ou a alteração da nomeação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa Lei.

Parágrafo único: Fica proibida a alteração da nomeação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público que contenha nomes de pessoas nascidas no Município da Lapa.

Art. 2º - As proposições para a nomeação ou a alteração da nomeação dos locais acima nomeados, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I – Biografia ou “curriculum vitae” do homenageado, quando se tratar de homenagem a pessoas.
- II – Exposição de motivos, fundamentados, quando se tratar de nomes não vinculados a pessoas.



III – Memorial descritivo e/ou mapa que indique, de forma precisa, a localização, do logradouro.

Art. 3º - Não será permitido o uso de nomes de pessoas vivas nas nomeações dos próprios municipais dispostos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 228 de 19 de fevereiro de 1960, a Lei 1280 de 30 de maio de 1995 e a Lei nº 1704 de 27 de maio de 2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Maio de 2009.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 04/2012

SÚMULA: "Denomina de Rua Victor José Chipanski o logradouro público municipal que especifica".

Vem para análise desta assessoria o Anteprojeto de Lei numero 04/2012, de autoria do Vereador Vilmar C. Fávaro Purga, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua do Conjunto Residencial São Lourenço, pretendendo que a mesma passe a se chamar Rua Victor José Chipanski.

O mérito do homenageado pode ser observado pela justificativa/biografia anexada ao presente Anteprojeto.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, o mesmo pode ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 26 de janeiro de 2012.



Jonathan Dittich Junior
OAB/PR 37.437

ANTEPROJETO DE LEI Nº 04/2012

Autor: Vereador Vilmar C. Fávaro Purga

Súmula: Denomina de Rua Victor José Chipanski o logradouro público municipal que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/01/2012.

Apresentado em Expediente do Dia / /2012.

À COMISSÃO DE

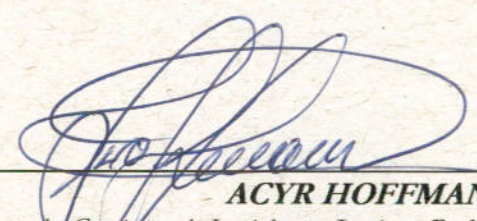
Legislação, Justiça e Redação, em 26/01/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 25/01 /2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 04/2012

Autor: Vereador Vilmar C. Fávaro Purga

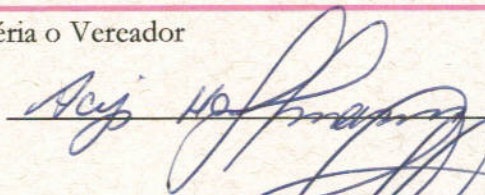
Súmula: Denomina de Rua Victor José Chipanski o logradouro público municipal que especifica.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ____/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 25/01/2012



ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 25/01/2012


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 04/2012

SÚMULA: Denomina de Rua Victor José Chipanski o logradouro público municipal que especifica.

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei numero 04/2012, de autoria do Vereador Vilmar C. Fávaro Purga, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua atualmente denominada de Rua projetada "E" do Conjunto Residencial São Lourenço, pretendendo-se que a mesma passe a ser denominada de "Rua Victor José Chipanski".

Justificando o Anteprojeto apresentado, o subscritor esclarece o mérito do homenageado, que pode ser observado pela justificativa anexada ao presente Anteprojeto, justificativa esta que esta acompanhada de biografia.

Anexou-se além da justificativa/biografia do homenageado, um mapa indicando a precisa localização da Rua que pretende-se nomear.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 30 de janeiro de 2012.


Acyr Hoffmann
Relator

José Francisco Hoffmann

Membro


Carlos Alberto Hammerschmidt

Membro

PROJETO DE LEI Nº 07/2012

Autor: Vereador Vilmar Czarneski Fávaro Purga

Súmula: “Denomina de Rua Victor José Chipanski o logradouro público municipal que especifica”.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

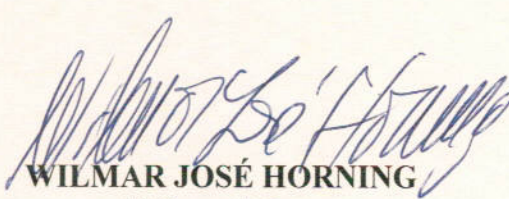
Art. 1º - A Rua atualmente denominada de Rua Projetada “E”, do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Victor José Chipanski.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de fevereiro de 2012.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário